



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 2558/2024

PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Aquisição de luminárias de LED, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso de Contratação Direta).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE FORNECIMENTO: Integral.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 24.560,58 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
08h do dia 25/10/2024	09h do dia 31/10/2024	10h do dia 31/10/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. FASE DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8. HABILITAÇÃO
9. REFERÊNCIA DE TEMPO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12. SANÇÕES
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

ANEXOS AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM SEU ANEXO ÚNICO

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR / TRABALHO ESCRAVO
NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 2558/2024

PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Divisão de Conservação e Manutenção e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, fundada na hipótese do inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do inc. II, do art. 117, do Ato da Mesa nº 17/2023, e demais legislações aplicáveis, para aquisição de luminárias de LED, na forma abaixo disciplinada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras", por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet "www.bll.org.br". A utilização do referido sistema eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Nº 17/2023.

1.3. Por força do art. 116, do Ato da Mesa nº 17/2023, será dada preferência à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na contratação.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de luminárias de LED, conforme descrições constantes neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A dispensa será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 24.560,58 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme Quadro Demonstrativo de Preços constante nos autos do Proc. nº 2558/2024.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.2. Não poderão participar da dispensa:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.11. Consórcio.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da Comissão de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema "BLL Compras", mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação na Dispensa ou de sua contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (Anexo III), assim como os documentos de habilitação (indicados no Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VII.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VI).

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 10 (dez) horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

6.2. A fase de lances terá duração de 6 (seis) horas.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

decrecentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 6.7, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

6.7. O valor de **redução mínima entre os lances será de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)**, e incidirá sobre o valor total do lote.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11. Com base na classificação a que alude o item 6.10.1, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Agente de Contratação para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 6.11, "a".

6.12. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 6.10.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

- 7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.5.6.** Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.
- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.7.2.** Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS deste Aviso, devendo ser incluídos no sistema obrigatoriamente por todos os interessados.
- 8.1.1.** Somente serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3 No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 8.2, serão adotados os seguintes critérios:

a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

b) No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;

c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

8.3. Após a verificação prevista no item anterior, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme relação de documentos (Anexo II).

8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para seleção da proposta será adotado o critério de MENOR PREÇO.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada por nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santos, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste.

13.9. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site da Câmara Municipal de Santos (<https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao>)

Santos, 23 de outubro de 2024.

Alessandra de Sousa Franco
Secretária de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de luminárias de LED, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Painel de LED de embutir	Unitário	374	R\$ 65,67	R\$ 24.560,58

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 35, inc. I, do Ato da Mesa nº 17/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual, no item 98.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

3.1.1. DESCRIÇÃO GERAL

- i) Garantia: mínima de 2 anos;
- ii) Formato - Plafon embutir quadrado;
- iii) Voltagem - Bivolt 100/240 V ou 240V;
- iv) Potência em watts - 24W (podendo variar para mais);

Características da luz:

- v) Tecnologia: LED;
- vi) Cor: branca fria – 6000k a 6.500k;
- vii) Emissão de luz - 2000 lumens;
- viii) Vida útil: 25.000 horas;
- ix) Largura – 29cm (podendo variar conforme observação abaixo);
- x) Comprimento – 29cm (podendo variar conforme observação abaixo);

Obs.: a exigência é somente que as medidas comprimento e largura sejam quadradas, para manter a padronização, sendo aceito em até 5% para mais de diferença.

xi) Espessura: sem limite de espessura. A espessura da luminária é indiferente, pois a instalação é possível para qualquer altura disponibilizada no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

xii) Selo de identificação do INMETRO e conformidade com a norma ISO 14039;

Materiais e cores:

xiii) Cor do produto: Branco;

xiv) Cor do corpo: Branco;

xv) Material do corpo: Alumínio.

3.1.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

i) A aplicação da sustentabilidade na busca pela solução ideal para atender às necessidades apresentadas será alcançada ao seguir diretrizes detalhadas, incluindo eficiência energética, durabilidade, tecnologia adequada, conforto visual, manutenção e gestão.

ii) Eficiência energética: as luminárias a serem adquiridas devem atender a padrões mínimos de eficiência energética. Elas devem ser projetadas para consumir menos energia e proporcionar uma iluminação adequada.

iii) Durabilidade e vida útil: as luminárias devem ter uma vida útil longa e serem fabricadas com materiais duráveis e resistentes, de forma a reduzir a necessidade de substituição frequente e minimizar o impacto ambiental.

iv) Tecnologia adequada: deve-se considerar a utilização de tecnologias modernas e sustentáveis, como LED, que são mais eficientes do que as fontes de luz tradicionais e contribuem para a redução do consumo de energia.

v) Conforto visual: as luminárias devem proporcionar uma iluminação adequada que garanta o conforto visual dos usuários, sem causar ofuscamento ou desconforto.

vi) Manutenção e gestão: é importante considerar a facilidade de manutenção das luminárias, bem como a possibilidade de integração com sistemas de gestão inteligente de iluminação, que podem otimizar o uso de energia e facilitar a manutenção preventiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1 Pretende-se que o objeto seja **semelhante** às marcas **Philips** ou **Ledvance** em suas especificações técnicas, de acordo com a justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar:

“A indicação se justifica pela complexidade e quantidade de detalhes a serem descritos para que a solução atenda a todos os requisitos da necessidade apresentada, como eficiência energética e acessibilidade, dirimindo o risco de que a Administração adquira uma luminária que não supra a necessidade e, conseqüentemente, ocorra uma contratação que não atenda aos princípios da eficiência e economicidade.”

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio

4.3. Não é admitida a participação de consórcios, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do pedido formulado pela Divisão de Conservação e Manutenção, que se dará por meio de mensagem ao e-mail indicado pela fornecedora com a respectiva Autorização de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

5.2. Os pedidos deverão ser entregues na Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

6.3. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e art. 117, inc. II, do Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/OttOf>), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO do lote.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

8. DO PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Conservação e Manutenção, no verso da fatura/nota fiscal.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) úteis, após o recebimento provisório, depois de constatada a qualidade e especificação técnica do produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura ou nota fiscal, ou termo de recebimento definitivo emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Não será aceito produto retificado, usado ou com sinais de desgastes.

Liquidação e Pagamento

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.

8.10. O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

8.13. Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.

8.14. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no contrato, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1. o prazo de validade;

8.16.2. a data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

- 8.16.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.16.5. o valor a pagar; e
- 8.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.20. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.24 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.25 Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao fornecedor.
- 8.26 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 8.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação tem seu valor total estimado em R\$ 24.560,58 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme item 1.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 02.09.10. - Câmara Municipal;
- II. Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;
- III. Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.31. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS;
- V. Subelemento: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS;
- VI. PCASP: 3.9.1.5.1.00.00 - ORDENS HONORÍFICAS - CONSOLIDAÇÃO;
- VII. Ficha: 0004.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será realizada:

- 11.1.1 Fiscalização Técnica: Divisão de Conservação e Manutenção;
- 11.1.2. Fiscalização Administrativa: Diretoria Financeira e Orçamentária;
- 11.1.3. Fiscalização Setorial: Divisão de Conservação e Manutenção.

11.2. A gestão do instrumento contratual será realizada pela Chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº17 de 14 de setembro de 2023, durante a aquisição do objeto do Processo nº 2558/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa pormenorizar a seleção de propostas para fornecimento de luminárias de LED para instalação em todas as dependências da Câmara, com exceção das saídas de emergência (escadas) e Castelinho (patrimônio tombado).

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1 A necessidade é apresentada pela eficiência energética em sistemas de iluminação de LED, a compra de luminárias deve estar alinhada com a economia de energia e a sustentabilidade.

2.2 Conforme descrito no ofício 06/2024, anexado à abertura do processo nº 2558/2024, objeto deste Estudo, ocorreram dois curtos-circuitos em dois banheiros da Câmara Municipal de Santos, a partir dos quais foram constatadas as seguintes características em algumas luminárias: falta de eficiência energética; lâmpadas que passaram do prazo de validade de 4 anos, conforme norma ISO 14039 que diz "a instalação elétrica deve estar disposta de maneira a excluir qualquer risco de incêndio de materiais inflamáveis devido a temperaturas elevadas ou arcos elétricos", e também excluir risco de queimaduras, choque elétrico e explosões; apresentam vários defeitos como curto-circuito; e, não possuem o selo de certificação do INMETRO.

2.3 As luminárias visam atender aos servidores, funcionários, prestadores de serviços em geral e os munícipes que circulam pela Câmara.

2.4 A iluminação desempenha um papel crucial nesse contexto, pois não apenas contribui para a segurança e a visibilidade, mas também influencia o bem-estar das pessoas e a acessibilidade para todas as pessoas que integram a Câmara.

2.5 A aplicação da sustentabilidade durante a busca pela solução ideal para atender a necessidade apresentada será alcançada por meio do seguimento de diversas diretrizes que serão pormenorizadas neste Estudo, as principais são: eficiência energética, durabilidade e vida útil, tecnologia adequada, conforto visual, manutenção e gestão.

3. UNIDADE REQUISITANTE

3.1 Divisão de Conservação e Manutenção.

3.2 Fiscalizador setorial: Divisão de Conservação e Manutenção.

3.3 Fiscalizador técnico: Divisão de Conservação e Manutenção.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos do objeto:

4.1.1 As luminárias adquiridas devem estar em conformidade com a norma ISO 14039 e com selo do INMETRO, garantindo a qualidade e segurança do produto;

4.1.2 Eficiência energética: As luminárias devem ser eficientes em termos energéticos, contribuindo para a redução



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

do consumo de energia elétrica e para a sustentabilidade ambiental;

4.1.3 Durabilidade e resistência: Deve-se garantir que as luminárias adquiridas tenham uma vida útil adequada e sejam resistentes às condições climáticas e ambientais locais;

4.1.4 Priorização de tecnologias sustentáveis: Deve-se priorizar a aquisição de luminárias que utilizem tecnologias sustentáveis, de LED de baixo consumo e materiais recicláveis;

4.1.5 Garantia e assistência técnica: É importante que as luminárias adquiridas tenham garantia de funcionamento e que haja disponibilidade de assistência técnica para eventuais problemas ou manutenções necessárias e possuir garantia de no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.6 Acessibilidade: As luminárias devem ser projetadas levando em consideração a acessibilidade para todos os usuários.

4.2 O objeto é de natureza comum.

4.2.1 Não se trata de um bem de luxo, nos termos do artigo 35, inciso I, do Ato da Mesa 17 de 2023.

4.3 O fornecimento do objeto é único.

4.4 A entrega das luminárias será requisitada via e-mail, através da Autorização de Fornecimento.

4.4.1 Os pedidos deverão ser entregues na Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

4.4.2 Nas entregas deverão ser encaminhadas as respectivas faturas/notas fiscais emitidas pela DETENTORA titular do CNPJ/CPF constando no orçamento e na nota de empenho.

4.4.3 O emitente deve necessariamente ser detentor do CNPJ/CPF que constar no orçamento e na nota de empenho.

4.4.4 O prazo para as entregas será de 10 (dez) dias úteis a partir dos pedidos formulados pela Divisão de Conservação e Manutenção, por meio de mensagem ao e-mail indicado pela fornecedora com a respectiva autorização de fornecimento.

4.4.5 O recebimento do material se dará: a) Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Conservação e Manutenção, no verso da fatura/nota fiscal; b) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, constatada a qualidade e quantidade do objeto mediante aposição de carimbo ou assinatura de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

4.5 As condições de remuneração/pagamento se darão da seguinte forma: após entrega dos produtos conforme previsto, e ateste da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

4.6 Não serão permitidas a subcontratação e a participação de consórcio.

4.6.1 A Vedação ao consórcio se mostra vantajosa no aumento da qualidade e padronização dos produtos e serviços oferecidos, pois uma empresa individualmente será responsável por atender aos requisitos do contrato, além da empresa ser a única responsável pela execução do contrato, a transparência e a prestação de contas são aprimoradas, o que pode facilitar a fiscalização e a garantia de cumprimento dos requisitos, além de simplificar os processos administrativos e legais, facilitando a gestão de contratos.

4.6.2 Além do citado vedação ao consórcio visa ao atendimento ao Princípio da Competitividade, promovendo assim a concorrência justa entre os fornecedores, evitando a união de empresas e protegendo os interesses desta Casa de Leis contribuindo para que a Administração não perca a chance de preços mais vantajosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As luminárias de LED têm se destacado como uma opção altamente eficiente e benéfica em comparação com as outras tecnologias de iluminação convencionais disponíveis no mercado, como as lâmpadas de sódio de alta pressão ou as lâmpadas incandescentes e fluorescentes, atualmente em funcionamento na Câmara.

5.1.1 Luminárias e lâmpadas instaladas atualmente na Câmara de Santos que não possuem a tecnologia pretendida para esta solução, tendem a ter uma vida útil mais curta, resultando em custos adicionais de substituição e manutenção, consomem mais energia, aumentando as contas de eletricidade a longo prazo, e podem produzir tons desiguais, afetando o conforto visual.

5.1.2 Também podem possuir materiais de baixa qualidade e substâncias nocivas, prejudicando o meio ambiente, problemas de superaquecimento, curtos-circuitos ou incêndios.

5.2 Conclui-se, então, que a melhor alternativa entre as luminárias disponíveis no mercado é a de LED. Resta comparar qual seria a melhor forma de adquiri-las.

5.2.1 Não seria vantajosa a aquisição do produto com instalação inclusa, pois a Câmara possui profissionais capacitados para instalar as luminárias.

5.2.2 A contratação através de registro de preço não seria vantajosa, visto que a quantidade de luminárias que serão trocadas é previsível e quantificável, resultando em uma aquisição com possível economia em escala.

5.2.3 Considerados os possíveis custos e a complexidade de possíveis providências a serem adotadas pela Administração, a aquisição do objeto luminária de LED, em sua totalidade se mostra mais vantajoso dentre as alternativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Especificações Técnicas:

a) DESCRIÇÃO GERAL

Garantia: mínima de 2 anos Formato - Plafon embutir quadrado

Voltagem - Bivolt 100/240 V ou 240V

Potência em watts - 24W, podendo variar para mais Características da luz:

Tecnologia: LED

Cor: branca fria – 6000k a 6.500k Emissão de luz - 2000 lumens Vida útil: 25.000 horas

Largura – 29cm, podendo variar conforme observação abaixo

Comprimento – 29cm, podendo variar conforme observação abaixo

Obs.: A exigência é somente que as medidas comprimento e largura sejam quadradas, para manter a padronização, sendo aceito em até 5% para mais de diferença.

Espessura: Sem limite de espessura. A espessura da luminária é indiferente pois a instalação é possível para qualquer altura disponibilizada no mercado.

Além disso, é necessário que o produto possua o selo de identificação do INMETRO e que esteja em conformidade com a norma ISO 14039

b) MATERIAIS & CORES

Cor do produto: Branco Cor do corpo: Branco Material do corpo: Alumínio

6.2 Especificações Gerais:

a) A aplicação da sustentabilidade na busca pela solução ideal para atender às necessidades apresentadas será alcançada ao seguir diretrizes detalhadas, incluindo eficiência energética, durabilidade, tecnologia adequada, conforto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

visual, manutenção e gestão

- b) Eficiência energética: As luminárias a serem adquiridas devem atender a padrões mínimos de eficiência energética. Elas devem ser projetadas para consumir menos energia e proporcionar uma iluminação adequada.
- c) Durabilidade e vida útil: As luminárias devem ter uma vida útil longa e serem fabricadas com materiais duráveis e resistentes, de forma a reduzir a necessidade de substituição frequente e minimizar o impacto ambiental.
- d) Tecnologia adequada: Deve-se considerar a utilização de tecnologias modernas e sustentáveis, como LED, que são mais eficientes do que as fontes de luz tradicionais e contribuem para a redução do consumo de energia.
- e) Conforto visual: As luminárias devem proporcionar uma iluminação adequada que garanta o conforto visual dos usuários, sem causar ofuscamento ou desconforto.
- f) Manutenção e gestão: É importante considerar a facilidade de manutenção das luminárias, bem como a possibilidade de integração com sistemas de gestão inteligente de iluminação, que podem otimizar o uso de energia e facilitar a manutenção preventiva.

6.3 Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, é possível, excepcionalmente, indicar a marca de um bem, a fim de facilitar a compreensão da descrição do objeto, segue transcrição:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência”

6.3.1 A indicação é de que o objeto seja semelhante as marcas Philips ou Ledvance em suas especificações técnicas. A indicação se justifica pela complexidade e quantidade de detalhes a serem descritos para que a solução atenda a todos os requisitos da necessidade apresentada, como eficiência energética e acessibilidade, dirimindo o risco de que a Administração adquira uma luminária que não supra a necessidade e, conseqüentemente, ocorra uma contratação que não atenda aos princípios da eficiência e economicidade.

6.4 De modo geral, espera-se que uma luminária adquirida conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 tenha uma vida útil significativa, garantindo uma boa relação custo-benefício ao longo do tempo. Isso inclui luminárias fabricadas com materiais duráveis e resistentes, projetadas para suportar condições adversas de clima e uso.

6.5 A garantia de funcionamento e assistência técnica são importantes ao adquirir luminárias para garantir eficiência e segurança do sistema de iluminação pública ao longo do tempo, mesmo sem um ciclo de vida específico estabelecido pela legislação.

6.6 Os demais aspectos da solução encontram-se definidos no item 4 “DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Para se chegar a essa quantidade de luminárias, foi realizado um levantamento “in loco” pelo setor de manutenção elétrica quantificando os itens que estão instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santos e serão substituídos, bem como estimativa de troca/reposição necessárias, tendo como parâmetro as trocas realizadas nos últimos 02 (dois) anos.

7.1.1 Alguns pontos críticos considerados na contabilização do total de unidades demandadas:

- a) luminárias incendiadas (informado no ofício nº006/2024-DCM, processo nº 2558/2024);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

- b) falta de eficiência energética;
- c) lâmpadas passadas do prazo de validade de 4 anos, conforme norma ISO 14039 que diz: “a instalação elétrica deve estar disposta de maneira a excluir qualquer risco de incêndio de materiais inflamáveis devido a temperaturas elevadas ou arcos elétricos”;
- d) efeitos como curto-circuito e equipamentos com ausência de selo do INMETRO.

7.1.2 As características consideradas para fins de quantificação resultam em risco de queimaduras, choque elétrico e explosões.

7.1.3 Foi quantificada a necessidade de aquisição de 340 luminárias para serem substituídas e repostas em todos os ambientes da Câmara.

7.1.4 Por fim, foram acrescentadas mais 34 luminárias, calculadas pela média anual de troca de 11 luminárias, arredondando para 10% do total de previsão de substituição de luminárias, totalizando 374 luminárias. Assim, garantindo um estoque pelos próximos 03 anos e evitando repetidos certames para a aquisição do mesmo objeto, desta forma, primando pela eficiência e economicidade.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os valores unitários referenciais foram pesquisados via internet, conforme anexado junto a este Estudo.

8.1.1 Após a pesquisa de mercado, conforme o Anexo I, o valor unitário de uma luminária com as especificações previstas foi de R\$57,90, multiplicado pela quantidade total, resultando em um valor total de R\$ 21.654,60 estimado para licitação.

8.1.2 Tabela demonstrativa de valor pelo fornecedor:

FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
www.eletronuneshome.com.br	R\$ 57,90	374	R\$ 21.654,60

8.2 Tabela de estimativa de valor de mercado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de LED de embutir, com potência de 24W, podendo variar para mais, e demais informações descritas no item 6.	Unitário	374	R\$ 57,90	R\$ 21.654,60

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Não se vislumbram vantagens no parcelamento da solução, pelo fato de ser item único, em quantidade relativamente baixa.

9.2 Pelas especificidades do objeto luminária, não é tecnicamente nem economicamente viável dividir a solução.

9.3 Visa-se que os produtos sejam fornecidos por uma única contratada para que a padronização seja mantida em todos os ambientes, fortalecendo a identidade visual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

9.4 Desta forma, optando por não parcelar a solução, haverá economia de escala, redução de custos de gestão de contratos.

9.5 Vislumbra-se melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade pela compra da totalidade dos itens do mesmo fornecedor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Atualmente, não há processo correlato ou interdependente.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A necessidade da contratação eclodiu de fatos ocorridos nas datas de 07 e 08 de março de 2024, conforme descrito no ofício 06/2024, proc. nº 2558/2024, por este motivo, até então, não havia previsão desta no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santos para o exercício de 2024.

11.2 A sua previsão será incluída no PCA, conforme as previsões legais do Ato da Mesa 17/2023:

“Art. 31. Os prazos para elaboração do Plano de Contratações Anual serão os seguintes: (...)

§ 1º O Plano de Contratações Anual poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão.”

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

A aquisição de luminárias de LED trará uma série de benefícios, como:

- a) Durabilidade, longevidade, eficiência energética e segurança aprimorada, economicidade e custo-benefício da solução em relação às outras disponíveis no mercado;
- b) Qualidade de luz superior, conforto e bem-estar ocular.
- c) Sustentabilidade ambiental e menor manutenção, além de não precisar estocar os produtos em excesso, pois serão instalados em todas as dependências, melhorando assim as atividades laborais e do ambiente para os servidores e frequentadores da Câmara Municipal de Santos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em termos de infraestrutura, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13.2 Será organizada internamente a logística e instalação.

13.3 Já há infraestrutura a profissionais qualificados que podem executar as instalações

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Aquisição das luminárias terá pouco impacto ambiental se forem entregues produtos de qualidade, visto que haverá menor necessidade de substituição e menor descarte além de redução no consumo de energia.

14.2 No município de Santos há oferta de serviço de “cata-treco” que passa semanalmente, por meio do qual será realizada a destinação das luminárias para uma cooperativa, a qual fará o descarte correto, no momento necessário.

14.3 As peças inservíveis que serão trocadas por aparelhos novos, ficarão armazenadas em contentores exclusivos e próprios para se para serem destinadas à reciclagem através do programa “Cata-Treco” de Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

15. CONCLUSÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em conclusão, a contratação de luminárias de LED representa uma escolha ambientalmente consciente e economicamente vantajosa para diversos projetos de iluminação. As luminárias de LED oferecem uma série de benefícios, incluindo durabilidade, eficiência energética, qualidade de luz superior e segurança aprimorada. Além disso, elas contribuem para a redução do consumo de energia, das emissões de gases de efeito estufa e do desperdício de recursos naturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

ANEXO ÚNICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

The screenshot displays the Etronunes website interface. At the top, a red banner reads "TODA LOJA EM ATÉ 6X 5% JUROS | GANHE 12% DE CASHBACK". Below this is a yellow navigation bar with the Etronunes logo, a search bar containing "O que deseja procurar?", and links for "Central de Atendimento", "Olá, bem-vindos! Entrar / Cadastrar", and a shopping cart icon with "0" items.

The main content area shows a product page for a "PAINEL LED QUADRADO 24W 30X30CM 110-240V PHILIPS". The product is highlighted with a "-20%" discount badge. The product image is a square LED panel. To the right of the image, the product name is displayed, followed by a "Destaque" badge, the brand "MARCA PHILIPS MODELO DL242", a 5-star rating, and "1 Descrição".

Below the product name, there are dropdown menus for "Tipos de instalação" (set to "Embutir") and "Cor da luz" (set to "Luz fria (6000K - 6500K)"). The price is shown as "de R\$ 99,90" and "R\$ 57,90" or "1x de R\$ 57,90 Sem Juros". A green badge indicates "PRONTA ENTREGA".

At the bottom of the product page, there is a yellow button with a clock icon and the text "3 dias 13h 3m 5s". A small box below the button states "Produto com desconto progressivo. Acima de R\$499,90 Ganhe 50% de desconto no frete!".

The bottom of the screenshot shows a Windows taskbar with the search bar, task icons, and system tray showing the date "28/05/2024" and time "10:56".



ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação:

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “2.2” e “2.3” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3. Cooperativas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- e
- 3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

4.1. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação.

4.2. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.2.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

4.3. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

5. Declarações e Comprovações:

Ainda, devem ser inseridos no sistema por todos os interessados:

5.1. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo III.

5.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo IV.

5.3. De forma a demonstrar a inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado menor no quadro da empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá juntar declaração



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

conforme modelo que forma o Anexo V.

5.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI, se for o caso

5.5. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: _____

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/Email: _____

Dados bancários: _____

1. Pelo presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Aviso de Contratação Direta, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistem quaisquer óbices legais que nos impeçam de participar da mencionada dispensa;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Aviso em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Painel de LED de embutir	Unitário	374	R\$	R\$

Valor total do lote é de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado em única parcela por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, em até 13 (treze) dias, a contar da liquidação da despesa.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

Prazos: os produtos deverão ser entregues de forma única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do pedido formulado pela Divisão de Conservação e Manutenção, que se dará por meio de mensagem ao e-mail indicado pela fornecedora com a respectiva Autorização de Fornecimento.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 02/2024

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação nesta dispensa de licitação, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR /
TRABALHO ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 02/2024

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em sua atividade econômica nos termos do INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021;
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/ 1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e inciso III do Art. 5º, todos da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 02/2024

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de _____ de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 02/2024

A empresa _____, CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Santos, de _____ de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

ANEXO VIII
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº 2558/2024

Dispensa Eletrônica nº 02/2024

Unidade Requisitante: Divisão de Conservação e Manutenção

Empenho nº: ____/202X

_____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ/MF nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos-SP, o(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Painel de LED de embutir	Unitário	374	R\$	R\$

Valor Total desta A.F.: R\$ _____ (_____).

- Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues de forma única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do pedido formulado pela Divisão de Conservação e Manutenção.
- Local de entrega:** os pedidos deverão ser entregues na Divisão de Conservação e Manutenção da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013- 360, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- Recebimento dos Produtos:** Os produtos serão recebidos:
 - Observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, o recebimento do objeto deste certame dar-se-á da forma seguinte:
 - provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Conservação e Manutenção, no verso da fatura/nota fiscal.
 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) úteis, após o recebimento provisório, depois de constatada a qualidade e especificação técnica do produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura ou nota fiscal, ou termo de recebimento definitivo emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.
 - O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado em parcela única, por escrito, através de Autorização de Fornecimento, obedecida a ordem de classificação.
 - Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 2558/2024

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Fornecedora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5. No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Fornecedora substituí-los.

4. Condições de Faturamento: A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

5. Condição de Pagamento:

5.1. A Fornecedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos e às quantidades efetivamente fornecidos, nos termos constantes nesta AF.

5.2. O pagamento será efetuado em até 13 (treze) dias, contados da liquidação da despesa.

5.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

5.2.2. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

6. Observações:

Fazer constar da Nota Fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho.

Frete, embalagem, impostos e outros custos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em, _____ de _____ de 202X.

Autorizo o fornecimento

Em ____/____/202X.